



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS AVARÉ**

PORTARIA AVR IFSP N.º 0107/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA N.º 2.367, DE 8 DE ABRIL DE 2021 (publicada no DOU em 9 de abril de 2021), no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde, no. 1.565, de 18 de junho de 2020 que estabelece orientações gerais visando prevenção da COVID-19, dentre outras;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº AVR.0053/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 5612/IFSP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 5227/IFSP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para as atividades presenciais do IFSP;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades locais do município de Avaré-SP, publicadas por meio de Semanários, disponibilizados em site vinculados à prefeitura municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos para a entrada e permanência no câmpus, bem como condutas para entrada e saída nos espaços utilizados e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2),

RESOLVE:

Art. 1º As atividades no câmpus só ocorrerão na presença de um docente ou técnico, que ficará responsável nesse período pelo cumprimento dos procedimentos descritos neste documento.

Art. 2º As regras aqui definidas são restrições internas e a legislação municipal, estadual e federal deve ser seguida quando restrições maiores forem estabelecidas.

Art. 3º Os materiais e equipamentos aqui descritos e necessários ao adequado cumprimento desta portaria deverão ser utilizados por docentes, alunos e técnicos, sendo que sua ausência implicará na impossibilidade de permanência no Câmpus.

Art. 4º Caberá a cada chefia imediata definir quais atividades deverão ser desenvolvidas presencialmente no câmpus, de acordo com as especificidades de cada setor, promovendo, quando necessário, um revezamento entre os servidores.

Art. 5º Serão permitidos a participarem das atividades presenciais aqueles discentes com o esquema vacinal completo, devidamente comprovado pela apresentação da declaração disponível no aplicativo "Conecte-SUS". Na impossibilidade de acesso ao aplicativo, o discente deverá apresentar o comprovante de vacinação.

Art. 6º As seguintes normas deverão ser obedecidas para:

§ 1º Entrada no Câmpus Avaré do IFSP:

I. Todos que adentrarem o Câmpus, independente da atividade que estiver desenvolvendo, deverão usar máscaras descartáveis ou reutilizáveis cobrindo nariz e boca; É opcional o uso de "Face shield", desde que utilizado com máscara.

a. Deve-se considerar que o uso de máscara não protege apenas o indivíduo, ou seja, o uso desse EPI é de interesse coletivo. As máscaras devem fornecer uma boa aderência ao rosto, cobrindo devidamente nariz e boca. Sugere-se a leitura do trabalho de ARTAXO, P. *et al.* (2021) sobre a eficiência de cada tipo de máscara: Disponível em <https://doi.org/10.1080/02786826.2021.1915466>).

b. Não será permitido o uso de máscaras de acrílico transparente. Da mesma forma, lenços, camisetas, e outros similares, cobrindo nariz e boca, não serão permitidos para substituição das máscaras.

c. Deverá ser realizada a higienização frequente de maçanetas, catracas, controles de abertura dos portões eletrônicos com produtos com álcool 70%, ou outros produtos sanitizantes recomendados pela Anvisa em substituição ao álcool 70% (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA);

d. Deverá ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% em gel, dos entrantes ao câmpus, bem como a higienização periódica das mãos dos setores responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas ao câmpus;

e. Deverá ser realizada a higienização dos calçados, por meio das seguintes opções, quando disponíveis: tapetes sanitizantes; uso de sanitizantes spray/aerossol nas solas dos calçados.

f. A entrada ao câmpus deverá acontecer pelo portão eletrônico (cancela), sendo monitorada pelo setor terceirizado responsável, a fim de evitar acidentes entre pedestres e veículos, evitando o contato do entrante com as superfícies;

II. Serão disponibilizados recursos para aferição de temperatura para aqueles que adentrarem ao câmpus (termômetros digitais infravermelho, por exemplo, que não permitam o contato direto com a pele). A temperatura máxima aceita para entrada será 37,5 °C. Outros sintomas como tosse, coriza, dificuldade respiratória, perda de olfato e/ou paladar poderão ser fatores de impedimento à entrada e permanência no câmpus.

§ 2º Entrada nos laboratórios e outros espaços do IFSP-Avaré:

I. Sobre o horário de uso e limites de usuários por período:

a. Visando minimizar a quantidade de pessoas utilizando as dependências do câmpus, bem como as aglomerações, haverá 3 turnos de atividades discentes: pela manhã das 8h00 às 11h; tarde das 14h às 17h; noite das 19h às 22h. A agenda de controle ficará a cargo dos Coordenadores de Cursos e DAE.

b. Será considerado o intervalo de duas horas entre os turnos para a higienização do ambiente pela equipe de limpeza.

c. Ficam definidos os limites de ocupação das salas e laboratórios, no mesmo período, de acordo com o Anexo I.

§ 3º Sobre a ventilação adequada:

I. Será necessária a abertura das janelas e portas das salas e laboratórios para a manutenção da ventilação natural; desta forma, não será permitido o uso de ar condicionado.

§ 4º Sobre a entrada segura:

I. É vedada a entrada nas salas e laboratórios sem máscara descartável ou reutilizável cobrindo, devidamente, nariz e boca; o uso de face Shields, óculos de proteção ou similares é opcional, variando de acordo com a atividade.

II. É vedada a entrada no laboratório sem jaleco/avental, exceto os que não exijam esse EPI; os cabelos longos devem estar presos (o uso de tocas ou lenços é opcional, variando de acordo com a atividade); deve-se evitar o uso de adornos tais como anéis, brincos, pulseiras, colares, etc. O jaleco/avental não deverá ser utilizado fora do laboratório.

§ 5º Sobre a higienização do ambiente:

I. A equipe de limpeza do câmpus, após cada atividade, deverá higienizar, utilizando álcool 70%, ou outra solução sanitizante recomendada pela Anvisa (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA) em substituição ao álcool 70%, as bancadas, equipamentos e superfícies (estereomicroscópios, microscópios, teclados, monitores, maçanetas de geladeira, freezer, estufas, armários, portas – inclusive a porta de entrada do laboratório -, torneiras, chão, etc.).

II. Objetos de uso compartilhado tais como pissetas, pinças, estiletes etc. deverão ser higienizados antes e após o uso.

III. Os laboratórios deverão, portanto, conter, minimamente, álcool 70% líquido e em gel, detergente e outra solução sanitizante recomendada pela Anvisa.

§ 6º Sobre o comportamento seguro:

I. Deve-se manter a distância mínima de 1 m. entre as pessoas (mínimo de 2 m entre docentes e estudantes).

II. Deve-se trocar a máscara a cada 3 horas ou em período menor, caso esta esteja húmida; esta deverá ser guardada em sacola plástica e levadas para casa, onde serão descartadas ou lavadas com água e sabão; as máscaras não deverão ser descartadas nos lixos do câmpus.

III. Deve-se higienizar as mãos com frequência, utilizando álcool 70% em gel e/ou lavando-as corretamente até a altura do pulso; caso esteja usando luvas, higienizá-las também.

IV. Deve-se evitar compartilhar os objetos pessoais, tais como canetas, lápis, borrachas, cadernos, etc.

V. Deve-se evitar os cumprimentos como beijos, abraços e apertos de mãos. Ao tossir e espirrar deve-se manter a máscara cobrindo nariz e boca. A máscara não deve ser tocada na região que cobre a boca e nariz. Deve-se evitar tocar o rosto, olhos, boca e nariz.

VI. Alerta-se que todos que tragam recipientes com água potável para consumo próprio, evitando-se de toda a forma a utilização de bebedouros comunitários.

§ 7º Sobre a saída segura:

I. Finalizada a atividade, o usuário deverá higienizar as superfícies, tal como descrito no § 5º.

II. Deverá higienizar com solução apropriada seus pertences tais como, óculos, celular, estojo, etc. Recomenda-se, portanto, limitar a entrada de objetos pessoais nos laboratórios; bolsas e mochilas poderão ser guardadas em locais seguros e/ou higienizadas na entrada e na saída.

III. Realizar o descarte do EPI em lixo apropriado.

IV. O jaleco não poderá permanecer no câmpus após o período de permanência. Após cada uso, deve ser acondicionado em sacola plástica e levado para casa, lavado com água e sabão e passado a ferro. O uso de jaleco descartável deverá ser implementado em casos de impossibilidade de tais práticas.

Art. 7º Esta portaria deverá ser divulgada a todos os funcionários do Câmpus Avaré, em especial aos docentes, alunos orientados, fiscais de contratos e funcionários terceirizados, para que as ações sejam realizadas de forma efetiva.

Art. 8º Um resumo deste documento deverá ser feito e colado nas paredes dos laboratórios ou em local de fácil visualização. Os docentes deverão, antes de iniciar as atividades, instruir os discentes quanto às formas de transmissão e prevenção do novo Coronavírus, incluindo o uso correto das máscaras, o distanciamento social e a lavagem correta das mãos; deverão, ainda, instruí-los quanto aos sintomas.

Art. 9º Cabe salientar que essas medidas não eliminam os riscos de transmissão, apenas minimizam, de modo que todos os atores envolvidos nas atividades presenciais devem se comprometer a seguir as orientações aqui postas.

§ 1º Quando houver casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 entre a comunidade acadêmica que utilizou as dependências do Câmpus Avaré, devem ser seguidos, respectivamente, os procedimentos descritos nos Anexos II e III.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ

Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 15/10/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 15/10/2021 17:46:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245044

Código de Autenticação: e21a549ebb

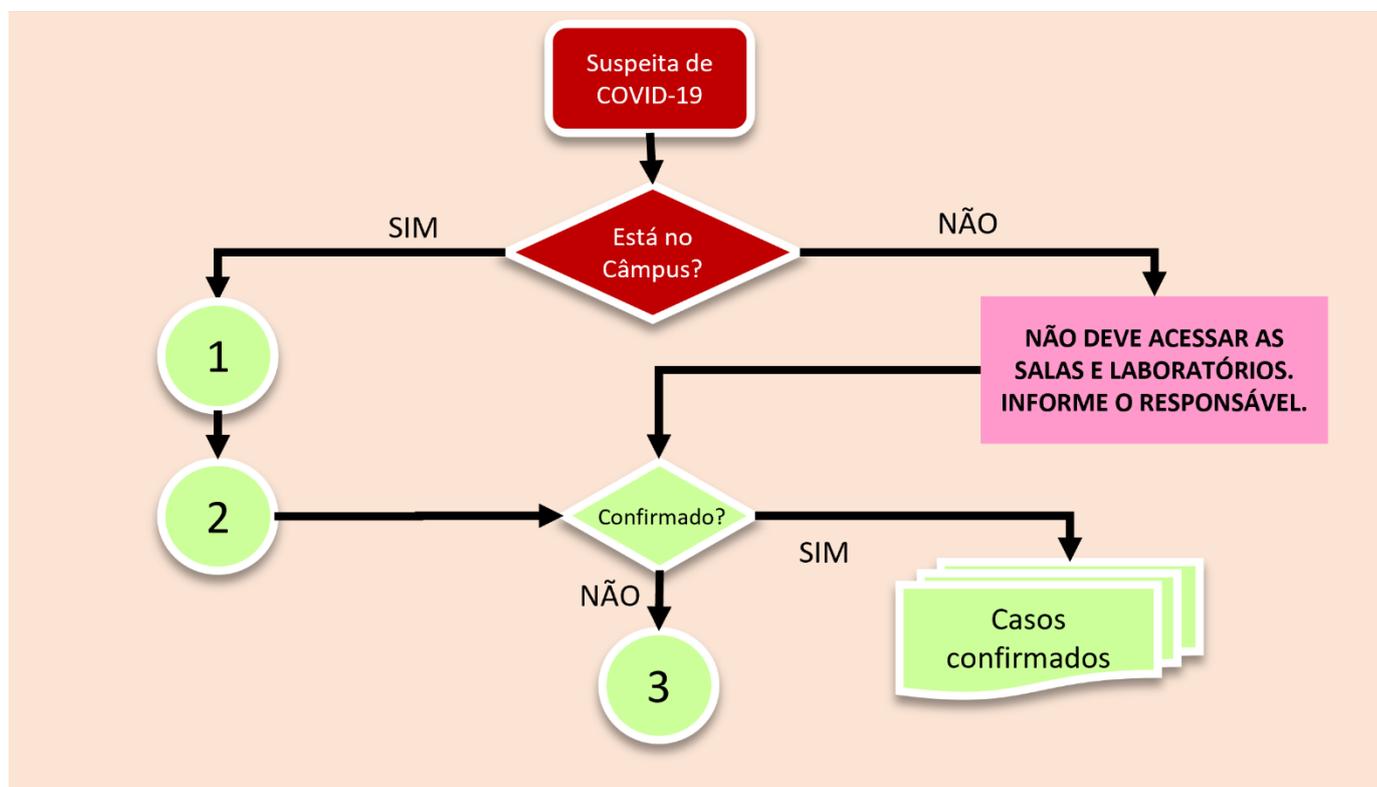


ANEXO 1 - Limites de ocupação das salas e laboratórios do Câmpus Avaré.

Descrição	Área (m²)	Medida 1	Medida 2	Qtde	Qtde de pessoas
Salas de aula (Blocos A e B)	60,4	7,55	8,0	11	20
Sala de aula (Bloco C)	78,17	9,71	8,05	1	30
Salas de aula (Bloco D)	57,4	7,00	8,2	4	20
Laboratórios de Informática	60,4	7,55	8,0	3	20
Laboratório de Microscopia/Zoologia (Bloco B)	34,24	4,28	8,0	1	3
Laboratório Química Instrumental (Bloco C)	34,24	4,28	8,0	1	4
Laboratório Análise de Alimentos e Química (Bloco C)	92,8	11,6	8,0	1	9
Laboratório de Hospitalidade e Lazer	123,97	15,4	8,05	1	10
Laboratório de Alimentos (Bloco D)	57,4	7,00	8,2	2	7
Laboratório de Microbiologia (Bloco D)	57,4	7,00	8,2	1	7
Laboratório de Biologia (Bloco D)	57,4	7,00	8,2	1	12
Laboratório de Didática (Bloco D)	57,4	7,00	8,2	1	12
Laboratório de Automação (Bloco D)	57,4	7,00	8,2	1	5
Laboratório de Eletrônica (Bloco D)	57,4	7,00	8,2	1	10
Laboratório de Gastronomia (Bloco D)	57,4	7,00	8,2	1	12
Ajustagem / manutenção / CNC	60,48	14,40	4,2	1	6
Oficina	469,15	25,40	19,65	1	12
Auditório	292,27	15,91	18,37	1	70
Laboratório de Engenharia de Biosistemas	88,20	14,09	6,26	1	10
Laboratório de Botânica	36,62	5,85	6,26	1	3
Laboratório de Engenharia e Física	25,15	6,24	4,03	1	3

**Considerando a Etapa 2 da Portaria nº 5227/IFSP de 21 de setembro de 2021.*

ANEXO 2 - Procedimento para Ocorrência de Casos Suspeitos de COVID-19.



1

Ao sentir sintomas da COVID-19 enquanto estiver no Câmpus, informe imediatamente o responsável e se afaste das demais pessoas.

Se possível retorne para sua residência imediatamente e procure atendimento médico.

2

NÃO RETORNE AO CÂMPUS ATÉ AVERIGUAÇÃO DA POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO E LIBERAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

Informe ao responsável (Docente e Coordenador do curso) todos os contatos que teve, seguindo a lista abaixo:

- 1 – Pessoas com quem conversou no Câmpus sem máscara por mais de 15 minutos
- 2 – Pessoas com quem compartilhou o ambiente por mais de 30 min. neste dia
- 3 – Pessoas com quem esteve por pouco tempo neste dia

Confirmado?

SIM

**RESPONSÁVEL:
SEGUIR O PROTOCOLO PARA CASOS
CONFIRMADOS**

NÃO

3

AGUARDE A LIBERAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA RETORNAR ÀS ATIVIDADES.

ANEXO 3 - Procedimento para Ocorrência de Casos Confirmados de COVID-19.



1

A PESSOA INFECTADA NÃO DEVE RETORNAR AO CÂMPUS ATÉ LIBERAÇÃO DO RESPONSÁVEL, O QUAL DEVE:

IDENTIFICAR todos os contatos que A PESSOA INFECTADA teve NOS ÚLTIMOS 5 DIAS, seguindo a lista abaixo (considerar isolamento de 10 dias):

- 1 – Pessoas com quem conversou no Câmpus sem máscara por mais de 15 minutos
- 2 – Pessoas com quem compartilhou utensílios, equipamentos, reagentes e ambiente por mais de 30 min.
- 3 – Pessoas com quem esteve por pouco nas dependências do Câmpus

2

- INFORMAR os contatos listados no item a respeito da contaminação e solicitar que fiquem atentos quanto aos sinais e sintomas da doença.
- Envie, se possível, o informe sobre sinais e sintomas da COVID-19 aos contatos.
- Envie para o caso confirmado o vídeo sobre o isolamento domiciliar: <https://www.youtube.com/watch?v=8bfdxpsfvDY&t=5s>

3

INFORMAR à Direção Geral, à Direção-Adjunta Educacional e à Direção-Adjunta Administrativa do Câmpus e solicitar orientações sobre o informe à Vigilância Sanitária e Epidemiológica local sobre a ocorrência do CASO.

4

SOLICITAR O REFORÇO DA HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES FREQUENTADOS POR PESSOAS COM INFECÇÃO CONFIRMADA ANTES DO USO DOS MESMOS.



5

As pessoas infectadas ou com pessoas de convivência direta infectadas DEVEM CUMPRIR QUARENTENA conforme orientações médicas OU Vigilância Sanitária e Epidemiológica local, apresentando o termo de ciência sobre o isolamento obrigatório.

À liberação para acessar as dependências do Câmpus deverá ocorrer **7 dias após a alta médica** dos infectados, confirmada via atestado entregue aos gestores do Câmpus.

Vigilância Sanitária Municipal de Avaré

Rua Dona Carmem Dias Faria nº2121 - Centro
CEP: 18708030
Telefone: (14) 3733-3926
E-mail: visa@avare.sp.gov.br

Vigilância Epidemiológica

Rua Acre, 1281, Centro
CEP 18700-260
Telefone: (14) 3711-2402 • (14) 3711-2403